

PROAD N° 4595/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n° 8.666/93.

SOLICITANTE: ESCOLA JUDICIAL DO TRT7

CONTRATADA: TRIÁDE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA CPF: 10.397.499/0001-76.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ;

OBJETO:Contratação da empresa: Triade Brasil Treinamentos e Informática Ltda. (CNPJ: 10.397.499/0001-76) para ministrar o Treinamento on-line: Apenas Comece – Método de Combate à Procrastinação através do fornecimento de 50 (cinquenta) licenças de acesso ao conteúdo de curso on line para servidores do Sétimo Regional em atendimento a solicitação da Escola Judicial do TRT-7ª Região. Referida capacitação será realizada no mês de outubro vindouro permanecendo disponível para acesso dos(as) participantes durante os doze meses seguintes, totalizando 7 horas/aula de capacitação com 5 bônus complementares disponibilizados através de link de acesso, bem como login e senha aos participantes .



DECISÃO TRT7.DG N°. 376/2021

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 34/2021, acostado mediante o documento 17

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, pela legalidade do procedimento e do termo de referência (doc. 18);

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU, SICAF e CADIN (docs. 14/15, 20/21);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 26) e a adequação orçamentária(docs.11/12);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 n°. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência(doc.16) e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação em tela.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art.25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art.24) e no art.62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a nota de empenho respectiva.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para guarda, acompanhamento e demais medidas que julgar necessárias, bem como juntar a declaração que os servidores designados na Portaria TRT7.DG.N°.69/2021, atendem aos requisitos constantes nos incisos I e II do art.46 da Resolução 08/2021.

Fortaleza (CE), 4 de outubro de 2021.

JOAO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto/ Ordenador de Despesa Substituto